

**Resolução nº 26**  
**De 02 de fevereiro de 1977**

Estabelece tabela de substituição dos órgãos de atuação do Ministério Público nas Comarcas do Interior mencionadas.\*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 75 da Lei Complementar Estadual nº 5, de 6 de outubro de 1976,

RESOLVE estabelecer a seguinte tabela de substituição dos órgãos de atuação do Ministério Público nas Comarcas do Interior abaixo discriminadas:

Angra dos Reis- Rio Claro  
Araruama- São Pedro da Aldeia  
Bom Jardim-Cantagalo  
Bom Jesus do Itabapoana- Laje do Muriaé  
São Fidélis- Cambuci  
Cachoeiras de Macacu-Rio Bonito  
Carmo-Sapucaia  
Casimiro de Abreu-Silva Jardim  
Conceição de Macabu -Trajano de Moraes  
Cordeiro-Santa Maria Madalena  
São Sebastião do Alto- Itaocara  
Mangaratiba- Parati  
Maricá -Saquarema  
Mendes -Paracamb- Engenheiro Paulo de Frontin  
Miguel Pereira-Vassouras  
Miracema-Santo Antônio de Pádua  
Natividade-Porciúncula  
Paraíba do Sul- Rio das Flores  
Sumidouro-Duas Barras

A substituição nas Comarcas de Mendes, Paracambi e Engenheiro Paulo de Frontin se fará na seguinte ordem: a 1ª pela 2ª, a 2ª pela 3ª e esta pela 1ª.

RAPHAEL CIRIGLIANO FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.